Projeto de Lei nº 001, de 04 de janeiro de 2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), destinado à indenização decorrente de desapropriação amigável ou judicial, de imóvel rural, com área de 112,188,63 m² (cento e doze mil cento e oitenta e oito metros e sessenta e três centímetros quadrados), inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ERRO_M0209, de coordenadas N 7.905.114,97m e E 397.061,55m; deste, segue confrontando com FAZENDA SÃO JOSÉ. PROP: EDIMILSON FIOROT, MAT. 2.355, INCRA 503.088.004.227-5 com os seguintes azimutes e distâncias: 97°16'08" e 212,45m até o vértice ERRO_M_0210, de coordenadas N 7.905.088,09m e E 397.272,29m; deste segue confrontando com FAZENDA POUBERTA, PROP: LUIS ISIDORO BOLDI NALI,MAT 8.996,INCRA 503.088.008.222-6, com os seguintes azimutes e distancias: 187°06'28" e 680,32 m até o vértice ERRO_M_ 0211,de coordenadas N 7.904.413,00m E 397.188,11m; 132°08'18" e 3478,15 m até o vértice ERO_M_ 0212, de coordenadas N 7.904.179,42m e E 397.446.27m 252°01'02" e 962,35 m até o vértice ERO_M_0209,ponto inicial da descrição deste perímetro, de propriedade de 3E Agropecuária - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.938.379/0001-00, parte de um todo originalmente medindo 49,6814ha (quarenta e nove inteiros e seis mil, oitocentos e cartoze décimos de milésimos de hectares) registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 8259, conforme consta do processo administrativo nº 005832/2018.

Parágrafo único. A desapropriação a que se refere o *caput* destina-se para fins de incremento na política pública de atração de empresas e industrias.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a III e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (04.01.2019).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar o incluso Projeto de Lei de autoria deste Executivo Municipal, que tem por objeto ver autorizado a realização de despesa, abertura de crédito adicional especial até o limite de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) para aquisição de área na localidade próxima a Água Limpa com objetivo de incentivar a industrialização no Município de Jaguaré/ES.

Justifica a presente matéria o esforço deste Município em atrair empreendimentos empresariais com vistas a diversificar o campo econômico e social gerando riquezas e oportunidades para a população jaguarense.

Certos de que Vossas Excelências aprovarão o presente Projeto, estamos ao inteiro dispor para as informações e/ou esclarecimentos que se fizerem necessários, solicitando a apreciação e a aprovação do presente em ***regime de urgência***[1].

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (04.01.2019).

Atenciosamente;

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

[1] **LOM - Art. 54**. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de 30 (trinta) dias.